



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

Sub-Eixo: Ênfase em Trabalho Profissional.

O TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL JUNTO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

Camila da Costa Brasil¹
Débora Costa Floriano²
Luziana de Araújo Lima³
Mayara Campos de Lima⁴
Nayara Lemos⁵

Resumo: O objetivo deste artigo é compreender a atuação do Serviço Social junto à pessoa autista numa ONG. Trata-se de um estudo empírico e qualitativo que realizou entrevistas com 2 assistentes sociais que atuam na instituição. A partir da pesquisa, foi possível perceber que o trabalho desenvolvido pelo Serviço Social transcende o atendimento às pessoas autistas, alcançando também seus familiares.

Palavras-chave: Transtorno do Espectro Autista. Serviço. Social. Organização Não Governamental.

Abstract: The purpose of this article is to understand the work of the Social Work with the autistic person in an ONG. This is an empirical and qualitative study that conducted interviews with 2 social workers who work in the institution. From the research it was possible to perceive that the work developed by the Social Service transcends the care of autistic people, reaching also their relatives.

Keywords: Autistic Spectrum Disorder. Social service. Non Governmental Organization.

1 INTRODUÇÃO

O Autismo ou Transtorno Espectro Autista (TEA) se caracteriza, de acordo com o Manual diagnóstico e estático de transtornos mentais da Associação Americana de Psiquiatria, como uma dificuldade no convívio social, no diálogo, na comunicação verbal ou não ou nos movimentos contínuos (AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014).

O autismo é classificado de acordo com o grau de dependência e/ou carência de apoio, dividindo-se assim em: autismo leve, moderado ou severo. “O Autismo não é uma doença única, mas sim um distúrbio de desenvolvimento complexo, definido de um ponto de vista comportamental, com etiologias múltiplas e graus variados de severidade” (GADIA, TUCHMAN; ROTTA, 2004, p.1).

¹ Professor com formação em Serviço Social, Centro Universitário Ateneu, E-mail: camiladacostabrasil@hotmail.com.

² Estudante de Graduação, Centro Universitário Ateneu, E-mail: camiladacostabrasil@hotmail.com.

³ Estudante de Graduação, Centro Universitário Ateneu, E-mail: camiladacostabrasil@hotmail.com.

⁴ Estudante de Graduação, Centro Universitário Ateneu, E-mail: camiladacostabrasil@hotmail.com.

⁵ Estudante de Graduação, Centro Universitário Ateneu, E-mail: camiladacostabrasil@hotmail.com.

Quanto aos direitos que são garantidos aos autistas, estes têm os mesmos direitos que as demais pessoas. Entretanto, essa população também tem seus direitos previstos em leis específicas para pessoas com deficiência, a exemplo da Lei nº 7.853/89 que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, da Lei nº 8.999/94 que concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual, da Lei nº 13.146/2015 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Assim como também em normas internacionais assinadas pelo Brasil, tais como a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, integrada à legislação em 2008. Em dezembro de 2012, também foi sancionada a Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Diante das normativas citadas, podemos perceber que muito se avançou nas legislações para a população com deficiência e, especificamente, para as pessoas autistas, de forma que um dos profissionais chamados a intervir junto a esta população é o assistente social que pauta sua atuação na busca de viabilizar e ampliar o usufruto aos direitos das pessoas com autismo.

Segundo Nietzsche (2011), para o Serviço Social é imprescindível compreender a realidade em que atuará no caso de trabalhar com autistas. Conhecer o autismo, seus fundamentos, conceitos, existência e necessidades. De acordo com a referida autora “A pessoa com deficiência seja ela intelectual, física, cognitiva, sensorial ou múltipla enfrenta diferentes barreiras sociais”. Portanto, os profissionais do Serviço Social que atuam com essas necessidades devem estar abastecidos de possibilidades diferentes para o embate de cada especificidade desses indivíduos, objetivando a autonomia dos mesmos. O assistente social intervirá no sentido de buscar a concretização de seus direitos, onde a procura pela autonomia do usuário é importante para a emancipação do mesmo (NIETSCHE, 2011, p. 43).

Diante dessa inserção do Serviço Social junto à população autista, temos por objetivo geral compreender a atuação do Assistente Social junto à pessoa autista numa Organização Não Governamental (ONG) que atua com essa população no município de Fortaleza e, por objetivos específicos: identificar quais são as legislações e políticas sociais voltadas para as pessoas autistas; examinar as representações da pessoa autista na sociedade; e analisar as atividades desenvolvidas pelo profissional de Serviço Social na instituição.

2 METODOLOGIA

No sentido de alcançarmos os objetivos dessa pesquisa, realizamos um estudo empírico, de natureza qualitativa, que segundo Minayo (2001) corresponde a questões muito características. Ela contempla nas ciências sociais um ponto de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, lida com o espaço de significados, justificativas, pretensões, princípios, valores e atitudes, o que se refere a um universo mais extenso das relações nos processos e eventos que não podem ser limitados a instrumentalização de fatores.

O campo de pesquisa foi uma ONG em Fortaleza que atua com pessoa com autismo, onde foram realizadas entrevistas semiestruturadas com as duas profissionais de Serviço Social da instituição com um roteiro previamente determinado.

3 AUTISMO: A REALIDADE VIVIDA

De acordo com Gadia, Tuchman e Rotta (2004, p.1), “O Autismo não é uma doença única, mas sim um distúrbio de desenvolvimento complexo, definido de um ponto de vista comportamental, com etiologias múltiplas e graus variados de severidade”.

Para Dourado (2012), o TEA se apresenta através de variações no desenvolvimento, quando a criança tem dificuldade na interação e, com isso, a dificuldade para brincar com outras crianças de sua mesma faixa etária, ressaltando que os primeiros traços se expõem precocemente e atinge a sua evolução, além de que o autismo não se desenvolve apenas em crianças, mas em pessoas de diferentes faixas etárias.

As pessoas autistas estão conquistando novos campos na esfera social, como no espaço escolar e trabalho e conseguimos enxergar mais pessoas com TEA nesses campos, mas tal situação ainda está longe de ser a ideal. Há muito que conquistar em relação a políticas públicas, pois, para que se tenha uma legislação inclusiva, o Estado deve entender as peculiaridades e habilidades das pessoas com autismo, com o objetivo de fazer com que os equipamentos sociais sejam adequados para atender a demanda dessas pessoas. Não se espera locais exclusivos para esse público, mas políticas que incluam socialmente as pessoas autistas.

As pessoas com autismo possuem exatamente os mesmos direitos que qualquer outra pessoa tem. Além disso, têm seus direitos também previstos em leis específicas para pessoa com deficiência, como a Lei nº 7.853/89, que estabelece como crime, recusar, suspender, adiar, cancelar ou extinguir a matrícula de um estudante por causa de sua deficiência. A Lei nº 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social, onde determina parâmetros e preceitos para organização da assistência social e a Lei nº 8.899/94, que garante passe livre a pessoas com deficiência.

Outros instrumentos legais mais recentes que garantem e ampliam o direito das pessoas com autismo é a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei nº 12.764/2012, na qual estabelece diretrizes, direitos e estabelece que a pessoa autista não será submetida a nenhum tipo de discriminação.

Podemos citar também a nova Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei nº 13.146/2015, que traz no âmbito do direito à assistência social, no Art. 39, que a assistência social deve se articular com serviços na esfera da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial para a garantia de superação de um contexto de vulnerabilidade.

Há também uma importante norma assinada pelo Brasil, que é a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, inserida na legislação em 2008, onde traz como propósito que sejam garantidos de forma plena os direitos humanos de todas as pessoas com deficiência, que não ocorra discriminação, mas que exista respeito pelas diferenças.

Diante dessas diversas normativas legais que foram construídas, na perspectiva de garantir o direito da pessoa com TEA, um dos profissionais que está presente nas equipes multiprofissionais é o profissional de Serviço Social, que atua no âmbito das políticas sociais no atendimento a essa população com vistas a garantir qualidade de vida, acesso aos direitos sociais, como educação e saúde. Diante disso, o interesse em entendermos a atuação do assistente social com esse público e como forma de compreender melhor essa atuação, o próximo tópico discorrerá sobre o exercício profissional do Serviço Social focando a atenção à população com autismo.

4 SERVIÇO SOCIAL: BUSCA PELA VIABILIZAÇÃO DE DIREITOS À PESSOA AUTISTA

Neste tópico, buscamos realizar a análise dos dados coletados na pesquisa empírica, articulando-os ao referencial teórico que foi construído ao longo deste estudo. Para realizar tal análise, trouxemos as falas das duas profissionais de Serviço Social entrevistadas, sendo as mesmas identificadas por Assistente Social 1 e Assistente Social 2.

Quanto à forma de inserção dos usuários no serviço, segundo a Assistente Social 1, o atendimento na referida instituição se dá por meio de uma ficha de inscrição que os usuários que buscam por atendimentos preenchem. Após o preenchimento desta ficha, os usuários ficam aguardando uma triagem que é realizada por um dos profissionais da instituição, geralmente o terapeuta ocupacional ou fonoaudiólogo:

[...] essa triagem é feita só pra avaliar o perfil para uma indicação se tem ou não o espectro do autismo e fica aguardando a vaga de acordo com o perfil para o setor correspondente a este perfil, quando tem vaga nesse setor chamamos aí vem a família e o paciente ele tem o acesso a casa e temos a entrevista social que faz parte desse ingresso nessa família na casa ai fazem toda a avaliação (ASSISTENTE SOCIAL 1).

A ONG é dividida em alguns setores e atividades: setor de estimulação precoce onde atende as crianças de um ano e seis meses até seis anos de idade, na qual recebem atendimento por equipe multiprofissional; setor de estimulação cognitiva onde ocorre um conjunto de exercícios individuais de estimulação sensorial e psicomotora realizadas por equipe multiprofissional; vivências terapêuticas que são compostas por seis salas, onde possuem atividades de acordo com a necessidade de cada grupo, pois alguns autistas, devido ao quadro clínico, precisam de um mais elevado suporte para a realização de atividades de autocuidados; oficina profissionalizante em que a instituição potencializa ações continuadas de educação profissional; atendimento educacional especializado (AEE), no qual a ONG realiza palestras em escolas, cursos voltados para os professores e efetua parcerias com todos os atores do processo de inclusão nas escolas regulares; e o Núcleo de Atendimento à Família (NAF) que tem por objetivo propiciar a troca de informações entre a família e a equipe e prestar suporte às famílias visando a inclusão e participação social.

O Núcleo de Atendimento à Família (NAF) é o setor onde os assistentes sociais atuam, especificamente, junto às famílias:

O Núcleo de Atendimento a Família (NAF) é um setor que funciona junto com esses outros setores, mas o trabalho é feito de forma independente, não trabalha com as pessoas autistas, trabalhamos com os familiares, mas é óbvio que tudo está junto. Quando a equipe traz alguma questão dos pacientes que são atendidos é chamada a família e trabalhamos junto, mas temos um trabalho que é feito só e especificamente com as famílias (ASSISTENTE SOCIAL 1)

No tocante ao trabalho do assistente social no NAF, ambas relatam que a função no setor vai além do atendimento às pessoas autistas, se estendendo a família tanto em atendimentos individuais como em grupo, sendo realizadas rodas de conversas, palestras, oficinas com temas pontuais e temas transversais sobre a questão do autismo. As famílias também são orientadas sobre a questão do cuidador, que geralmente são as mães, levando informações sobre o direito das mulheres “[...] geralmente são mulheres que abandonaram o emprego deixando de estudar e se dedicam inteiramente a esse filho e a única coisa que conseguem ter acesso é a vida do filho [...]” (ASSISTENTE SOCIAL 1).

De acordo com Silva, Gaiato e Reveles (2012) tomar conhecimento do diagnóstico de autismo é geralmente impactante para os pais. Em consequência disso, surgem um turbilhão de ocasiões e emoções incomuns no ambiente familiar: aflições, discórdias, privações, medos, hesitações. A mãe passa a ser o centro de alguns juízos pela sociedade, é a primeira a se responsabilizar e acreditar que falhou na maneira de instruir a criança.

Isso ocorre, principalmente, porque durante décadas a fio profissionais despreparados apontaram a falta de interação das mães com as crianças como a causa do autismo. Alguns autores consideravam que a frieza (ou indiferença) e a obsessividade na educação das crianças poderiam formar um indivíduo com autismo (SILVA; GAIATO; REVELES, p.45, 2012).

Segundo Silva, Gaiato e Reveles (2012) as teorias desses autores aluíram na década de 70, porém, lamentavelmente, profissionais até hoje permanecem transferindo para essas mães a incumbência pelo comportamento diferenciado dos filhos.

[...] Até mesmo a enciclopédia Larousse italiana foi obrigada, em 2001, a corrigir uma informação equivocada sobre o autismo. O parágrafo mais absurdo e ofensivo dizia que a criança poderia ficar curada se recebesse o

tratamento adequado e este fosse seguido pela família, pois atribuíam a causa da síndrome a uma educação perfeccionista. (SILVA; GAIATO; REVELES, p.45, 2012).

Além disso, Wagner *et al.* (2005) relata que importantes fenômenos e movimentos sociais, como a introdução das mulheres nas atividades laborais e sua maior atuação na renda familiar desenvolveram uma nova descrição de família. Em oposição à concepção de família tradicional, hoje tem se observado uma alusiva separação de tarefas, onde os pais e as mães partilham a educação dos filhos e as tarefas relacionadas à rotina diária.

Porém, essas mudanças parecem não estar ocorrendo com a mesma frequência e intensidade em todas as famílias. O que encontramos hoje em dia são famílias com diferentes configurações e estruturas, o que implica diretamente na divisão de tais tarefas. Coexistem modelos familiares nos quais segue vigente a tradicional divisão de papéis; outros nos quais maridos e esposas dividem as tarefas domésticas e educativas e, ainda, famílias nas quais as mulheres são as principais mantenedoras financeiras do lar, mesmo acumulando a maior responsabilidade pelo trabalho doméstico e educação dos filhos (FLECK; WAGNER, 2003, *apud* WAGNER *et al.* p. 182, 2005).

Nota-se que a separação das tarefas relacionadas à rotina diária e a educação dos filhos aparentam não se relacionar da mesma forma com as transformações ocasionadas pela maior atuação da mulher nas atividades laborais e da renda familiar. Diante disso, a divergência dessas transformações se revela em suas mais diferentes representações, pode-se citar o fato de as atividades domésticas serem constantemente designadas como “trabalho de mulher”

No que diz respeito à questão de como a instituição viabiliza a interação das pessoas com TEA junto a sociedade, a Assistente Social 1 relata que:

[...] trabalhamos a inclusão das pessoas autistas na sociedade no mundo do trabalho, nós promovemos atividades tanto com as famílias como com os autistas, fazemos passeios, eles participam de atividades em supermercados, shopping, parques e trabalhamos também com campanhas, temos uma campanha todo ano que é em alusão ao dia dois de abril, que é o dia de conscientização sobre o autismo, então nesse dia fazemos uma campanha, realizamos eventos, encontros de pessoas autistas, fazemos eventos públicos que envolvem também as famílias.

A partir da fala, podemos perceber que a assistente social trabalha no âmbito de viabilizar a socialização da pessoa autista e essa atuação está de acordo com o que a Lei 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, estabelece, quando dispõe que:

Art. 1º É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (BRASIL, 2015).

Segundo a assistente social 2, a instituição viabiliza a interação da pessoa autista através de atividades diversificadas para possibilitar uma maior autonomia para os autistas:

O relacionamento social parte desde os atendimentos que se dão em grupo para proporcionar essa interação e além do atendimento em grupo acontecem também os individuais, cada profissional tem o seu consultório, quando é o caso eles vão para o consultório, mas o objetivo é que eles estejam na sala sempre para que mantenham o relacionamento com os outros [...] trabalhamos desde o núcleo de sala até um âmbito mais amplo que é em outros espaços fora da instituição, não apenas em espaços formais [...] (ASSISTENTE SOCIAL 2).

De acordo com Nietsche (2011), as pessoas com TEA poderão ter moderadamente dificuldades em sua autonomia, com isso o Serviço Social age com ampla relevância para os autistas na busca de sua autonomia, proporcionando troca de informações para que assim se viabilize os direitos sociais, possibilitando interação com a sociedade.

Com relação ao trabalho realizado pelo Serviço Social, elas também fazem um trabalho de socialização com as famílias, possibilitando espaços de troca de vivências e experiências entre as famílias, conforme podemos perceber pela fala da assistente social 1, onde relata que:

Temos uma adesão muito boa das famílias, existe algumas famílias que já estão aqui a mais de vinte anos e quando elas querem alguma orientação ou algum encaminhamento, através do NAF, elas vêm com a demanda naturalmente, agora, nós trabalhamos de forma mais acentuada com as famílias que estão chegando, que não tem tanta informação e que querem discutir a questão do autismo, elas são mais receptivas do que as famílias que estão aqui a mais tempo e é muito interessante quando essas famílias participam do trabalho que é feito, na roda de conversa com as outras famílias, elas participam espontaneamente, explicando como foi cada fase da vida do filho, essa troca existe naturalmente, é interessante como as mães antigas, como chamamos, falam e tem muita experiência pra contar para as mães novas, essas que estão chegando estão na fase do luto, pensando como vai ser quando o filho estiver adulto, se vai arranjar emprego, se vai terminar os estudos, se vai namorar, casar, essas perguntas elas já trazem na cabeça e quando chegam aqui, elas querem saber desse futuro, quando elas escutam o depoimento das outras mães que têm filhos que já são adultos, elas vão entendendo e se tranquilizando (ASSISTENTE SOCIAL 1).

Esse espaço de troca é de extrema importância para que os familiares consigam ter uma compreensão da condição de saúde dos seus filhos, por meio da troca de conhecimento e da trajetória das famílias mais antigas, pois há um enriquecimento no tocante às famílias que estão chegando. Com isso, a assistente social não se torna detentora do conhecimento, mas dá espaço para que as próprias famílias construam as suas vivências, dá espaço para a autonomia, a profissional propicia esse local com os usuários.

Relativo aos encaminhamentos mais realizados, ambas as entrevistadas evidenciaram que o encaminhamento mais realizado é para o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que é um benefício da política de Assistência Social que está previsto no Sistema Único de Assistência (SUAS) e “tem a função de colaborar para que a pessoa com deficiência tenha acesso aos serviços necessários para garantir um transporte, moradia adequada, alimentação, atendimento terapêutico” (ASSISTENTE SOCIAL 2). As duas assistentes sociais também relataram encaminhar as famílias para o Programa Bolsa Família.

Ambas também citam encaminhamentos realizados para a gratuidade de transporte público, tanto a intermunicipal como também em alguns casos para a interestadual. No que se refere a esses encaminhamentos, eles são assegurados pela Lei nº 8.899/94, que garante passe livre a pessoas com deficiência.

Outro encaminhamento realizado com frequência é para a pessoa de apoio na escola, pois as pessoas com autismo têm direito a ter uma pessoa de apoio em sala. “Quando a escola não disponibiliza desse profissional, orientamos a família a entrar primeiro em contato com a

direção para solicitar esse profissional” (ASSISTENTE SOCIAL 2). Quando a escola não providencia, as famílias são orientadas a acionarem judicialmente a Defensoria Pública.

A Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista traz, no art. 3º, parágrafo único: “Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista, incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos do inciso IV do art. 2º, terá direito a acompanhante especializado”.

As dificuldades que o profissional de Serviço Social encontra para viabilizar os direitos sociais da pessoa autista, segundo a assistente social 1, refere-se ao fato de que o exercício profissional, algumas vezes, depende de outras redes de atendimento. Conforme a assistente social 2, a dificuldade está em que “algumas coisas já estão garantidas em leis, as que já estão garantidas se tem uma precariedade ao acesso às políticas sociais e a esses direitos.”

Por meio da fala, podemos perceber que legalmente se tem direitos garantidos a população autista, entretanto, essas políticas sociais voltadas para as pessoas com TEA não conseguem se concretizar plenamente, sendo marcadas pela precarização e focalização. Essa fala da assistente social corrobora para o que temos observado por meio da discussão das autoras Behring e Boschetti (2015), quando falam que as políticas sociais vêm passando por um processo de retração dentro da perspectiva neoliberal.

No tocante à perspectiva neoliberal, segundo Paiva *et al.* (2016), surge Projeto de Emenda Constitucional-PEC nº 241/2016 no intuito de um novo regime Fiscal no domínio da União por um período de vinte anos que determina um limite para os gastos primários, especificado por cada um dos poderes:

A PEC estabelece limites individualizados para os poderes Executivo, Judiciário e Legislativo (incluindo o Tribunal de Contas da União) e para os órgãos federais com autonomia administrativa e financeira como o Ministério Público da União e a Defensoria Pública da União (PAIVA *et al.* p.05, 2016).

Em vista disso, entre os anos de 2017 a 2036, o aumento dos gastos não poderá exceder a inflação e com a aplicação desta PEC ocorrerá o congelamento das despesas primárias no ano de 2016.

Diante dessa retração das políticas sociais ,dá-se lugar à ampliação do terceiro setor, que muitas vezes fica vinculado à filantropia, visto que uma parte dos recursos são obtidos por verbas privadas e uma outra fração por verbas públicas em que o governo aloca recursos para essas instituições em vez de construir instituições públicas.

Por se tratar de uma ONG e a forma que os recursos são obtidos, o capital é insuficiente para a demanda de atendimento. Essa precariedade é vivenciada em vários espaços do assistente social, esteja ele atuando no âmbito de organizações não-governamentais, esteja ele atuando em instituições públicas.

A falta de recursos, um transporte na instituição que impossibilitam para a realização de visitas, pois algumas famílias têm uma realidade mais ampla que nem sempre é contemplado só em um atendimento, algumas famílias já são de adultos e com isso os pais já são mais idosos, geralmente essas pessoas vem num transporte escolar particular com isso as famílias tem dificuldade de vir e acaba que temos dificuldades de acompanhar essas famílias que não estão presentes (ASSISTENTE SOCIAL 2).

Quanto às dificuldades encontradas pelo Serviço Social do acompanhamento aos familiares das pessoas com TEA, a Assistente Social 2 relatou a falta de recursos como uma das dificuldades no seu exercício profissional.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da construção da pesquisa, buscou-se diretrizes teóricas que colaborassem com o conhecimento acerca das pessoas com autismo. As leituras feitas acerca dessa categoria nos esclareceram que as pessoas com autismo possuem uma forma particular de reconhecer o mundo e os indivíduos com TEA se apresentam através de variações no desenvolvimento.

Este trabalho propiciou um estudo buscando compreender a atuação do Serviço Social numa instituição que atende pessoas com autismo, onde pudemos perceber que, mesmo diante de todas as dificuldades e limitações, esse profissional busca a viabilização dos direitos das pessoas com autismo e seus familiares, ampliando o pensamento das famílias, rompendo paradigmas e se mostrando comprometidos em viabilizar os direitos sociais.

Destinam-se a desenvolver um trabalho relacionado a prestar esclarecimentos a pessoas com TEA e seus familiares para que assim possam se empoderar e ter conhecimento de seus direitos previstos em leis gerais e específicas voltadas para pessoas com deficiência e exclusivamente para pessoas autistas.

O profissional de Serviço Social, tendo um posicionamento crítico e interventivo na realidade, pode contribuir no espaço da Instituição como um mediador das políticas sociais e, com base na sua dimensão investigativa, propiciando o reconhecimento das expressões da questão social.

Assim, a realização desta pesquisa foi um ensejo de se adentrar no campo de estudo e de colocar em prática o conhecimento teórico adquirido durante o curso de Serviço Social, bem como perceber que a discussão acerca da temática autismo culmina em uma discussão muito mais ampla acerca das políticas sociais referentes a essa população e observou-se que as pessoas com TEA precisam ser respeitadas nas suas particularidades e singularidades.

A ONG estudada desenvolve um trabalho extremamente importante, em que temos no contexto atual na perspectiva neoliberal a transferência de funções e deveres do estado

para essas instituições, sendo papel do governo garantir políticas públicas para a população autista.

REFERÊNCIAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. **DSM-5: Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais**. Artmed Editora, 2014.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. Cortez, 2015.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. **Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, Brasília, DF, ago 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 14 jun. 2018.

BRASIL. Decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014. **Regulamenta a Lei nº 12.764**, Brasília, 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8368.htm. Acesso em: 14 de jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. **Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução**, Brasília, 2012. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm. Acesso em: 14 de jun. 2018

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 14 de jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. **Atendimento educacional especializado**, Brasília, 2008. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2008/decreto-6571-17-setembro-2008-580775-publicacaooriginal-103645-pe.html>. Acesso em: 13 nov. 2018.

BRASIL. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. **Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social**, Brasília, 1989. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7853.htm. Acesso em: 14 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. **A organização da Assistência Social e dá outras providências**, Brasília, DF, dez 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8742.htm. Acesso em: 14 jun. 2018.

BRASIL. Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994. **Passage livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual**, Brasília, 1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8899.htm>. Acesso em: 14 jun. 2018.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - CFESS. **Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão**. 9. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2011.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Decreto Legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. 4ª Ed., rev. e atual. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010. 100p.

DOURADO, F. **Autismo e cérebro social: compreensão e ação**. Fortaleza: Editora Premium, 2012.

GADIA, C. A.; TUCHMAN, R.; ROTTA, N. T. **Autismo e doenças invasivas de desenvolvimento**. *Jornal de pediatria*, v. 80, n. 2, p. 83-94, 2004.

MINAYO, M. C. de S. (org.). *Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade*. 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

NIETSCHE, A. D. **Estudos Sobre Autismo Na Perspectiva Dos Direitos**. Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2011. Disponível em: <<http://tcc.bu.ufsc.br/Ssocial303291.pdf>>. Acesso em: 29 de agosto de 2018.

SILVA, A. B.; GAIATO, M. B.; REVELES, L. T. *Mundo singular*. **Entenda o Autismo**. Rio de Janeiro: Editora Fontana, 2012.

WAGNER, A. *et al.* **Compartilhar tarefas? Papéis e funções de pai e mãe na família contemporânea**. *Psicologia: teoria e pesquisa*, v. 21, n. 2, p. 181-186, 2005.